RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de março de 2023 | Ano II | Edição nº 139A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



# RIO GRANDE DA SERRA


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.012, DE 29 DE MARÇO DE 2023

***"Dispõe sobre a transição municipal para a Lei Federal nº.14.133, de 1º. de abril de 2021."***

**MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 191 da Lei Federal nº. 14.133, de 1°. de abril de 2021, segundo o qual a Administração Pública poderá optar até 31 de março de 2.023, por licitar ou contratar diretamente com fundamento nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n°. 10.520, de 12 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito deste município, os procedimentos administrativos durante a transição para a Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2.021; e

**CONSIDERANDO** a publicação de 29 de março de 2023 do Ato nº. 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**D E C R E T A**

**Art. 1º. -** A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra poderá optar até 31 de março de 2.023, por licitar ou contratar diretamente com fundamento nas Leis Federais n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a fase interna, no bojo do respectivo processo, tenha sido iniciada até essa mesma data.

**Parágrafo Único** – A opção a que alude o "caput":

**1 –** será exercida mediante ato formal do agente público competente para autorizar a licitação ou a contratação direta;

**2 –** não impedirá que no curso da fase interna, decida-se por licitar ou contratar diretamente com base na Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, à vista de proposta fundamentada e autorização na forma do item 1 deste parágrafo**.**

**Art. 2º. -** As contratações e atas de registro de preços fundadas, mediante a opção de que trata o artigo 1°., nas Leis Federais n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° .10.520, de 17 de julho de 2002, serão por estas regidas durante toda a vigência da contratação.

**Parágrafo Único** – As atas de registro de preços celebradas nos termos do "caput" deste artigo poderão ser utilizados dentro do seu prazo de vigência, obedecendo as respectivas contratações o disposto nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n°. 10.520 de 17 de junho de 2002.

**Art. 3º. -** Os editais de licitação e extratos de ratificação de contratação direta fundadas nas Leis Federais n°. 8.666, de 21 de junho de 1933 e n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão publicados, obrigatoriamente, até 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município e, quando a lei assim o exigir, em jornais de grande circulação.

**Parágrafo único** – Na hipótese de contratação direta fundada na Lei Federal de n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e não sujeita a ratificação, a emissão da nota de empenho deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

**Art. 4º. -** Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis Federais n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n°. 14.133, de 19 de abril de 2021, far-se-á no Diário Oficial Eletrônico deste Município, no Portal de Transparência (http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/) e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

**Art. 5º. –** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de março de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**
Prefeita Municipal

**PA: 624/2023**

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

## Portarias

**PORTARIA Nº 144/2023 CONCEDER, a Sra. KATIA ARRUDA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 29.795.499 -5, no cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, de provimento efetivo, conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2016 á 2021, no período de 24 de Março de 2023 a 21 de Junho de 2023.***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**PORTARIA Nº 145/2023 REVOGAR a PORTARIA nº 013/2013 e DESIGNAR a REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017, o Sr. ANTONIO JOSE DE MELO FILHO,** portador da cédula de identidade nº 21.303.116-4, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, de provimento Efetivo, devendo o mesmo prestar serviços no Gabinete da Prefeita – GP, a partir de 28 de Março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**PORTARIA Nº 146/2023 AUTORIZAR** o servidor **JACKSON ESTEVÃO SANTOS DA SILVA,** CNH nº 06805245059, Categoria "B", Validade: 21/10/2031, a dirigir veículo oficial pertencente à frota municipal, a contar de 29 de Março de 2023.

O servidor de que trata essa concessão, se responsabilizará pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante celebração de Termo

de Autorização. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**PORTARIA Nº 147/2023 AUTORIZAR** à servidora**, LAIS TEIXEIRA DOS SANTOS** CNH nº 06168432176, Categoria "B", Validade: 21/05/2024, a dirigir veículo oficial pertencente à frota municipal, a contar de 29 de Março de 2023.

A servidora de que trata essa concessão, se responsabilizará pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante celebração de Termo de Autorização. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**PORTARIA Nº 148/2023 AUTORIZAR** o servidor **DOUGLAS SOUZA DOSSANTOS TRESCATE,** CNH nº 05630323911, Categoria "B", Validade: 15/08/2023, a dirigir veículo oficial pertencente à frota municipal, a contar de 29 de Março de 2023.

O servidor de que trata essa concessão, se responsabilizará pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante celebração de Termo de Autorização. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**PORTARIA Nº 149/2023 EXONERAR a PEDIDO o Sr. GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA YAMADA,** portador da cédula de identidade nº 30.467.903-3, do cargo de Secretário, lotado na Secretaria de Governo- SG, a partir de 30 de março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....